

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 455, de 12 de outubro de 2023

Dispõe sobre Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás em nome da empresa **Viação Paraúna Ltda** (CNPJ nº 26.718.247/0001-31), conforme processo n° 202300029004809.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o

procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 32/2023/AGR/GET-06063 (52518496), da Gerência de Transportes da AGR, que trata dos procedimentos para apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 136/2023/AGR/CREG4 (52561495), bem como, do Voto nº 186/2023/AGR/CREG4 (52561495) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador da AGR na 10^ª Sessão Extraordinária do Conselho Regulador da AGR, realizada no dia 10/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que consta dos autos, bem como, a competência legal da AGR no tocante a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, decidir pela aprovação dos procedimentos de aferição realizados conforme Nota Técnica nº 32 (52518496), da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 1.783,69 (mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove Viação Paraúna centavos). favor da Ltda. CNPI а 26.718.247/0001-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 13/10/2023, às 18:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o

código verificador 52736645 e o código CRC F46449F3.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029004809

SEI 52736645